

PROGRAMA DE CONCURSO

**Aquisição de energia elétrica para as
instalações do ISEP - Instituto Superior de
Engenharia do Porto**

Conteúdo

Objeto do concurso.....	4
Entidade pública contratante.....	4
Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Júri	4
Tipo de procedimento.....	5
Fundamentação para a escolha do procedimento	5
Peças do concurso.....	5
Consulta das peças do concurso	5
Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento	6
Concorrentes.....	6
Preço Base	7
Fundamentação do preço base.....	7
Proposta	7
Documentos que constituem a proposta.....	8
Apresentação de propostas variantes.....	9
Prazo para apresentação das propostas	9
Prazo da obrigação de manutenção das propostas	10
Esclarecimentos sobre as propostas	10
Critério de adjudicação	10
Negociação	11
Análise das propostas.....	11
Documentos de habilitação	11
Agrupamentos.....	13
Aprovação da minuta do contrato	13
Aceitação da minuta do contrato.....	13
Reclamações à minuta do contrato	14
Caução.....	14
Modo de prestação	14
Liberação da Caução	15
Caducidade da adjudicação.....	15

Celebração do contrato escrito.....	16
Outorga do contrato	16
Anulação do procedimento.....	16
Legislação aplicável	17
ANEXO I	18
ANEXO II	20
ANEXO III	21
ANEXO IV	21
ANEXO V	22
ANEXO VI	23
ANEXO VII	24
ANEXO VIII	25

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º

Objeto do concurso

1. O objeto do concurso consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do competente caderno de encargos, na Aquisição de energia elétrica para as instalações do ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto, nos termos dos artigos 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.
2. A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos com o código principal 65310000-9 – distribuição de eletricidade.

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, 4249-015 Porto, telefone 22 834 05 00, fax 22 831 11 59 e email info-sef@isep.ipp.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de 03 de agosto de 2018, do Exmo. Senhor Presidente em exercício, conforme Despacho ISEP/P/25/2018, de 24/04/2018 do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Artigo 4.º

Júri

O concurso é conduzido por um júri composto por três membros efetivos e dois suplentes, nomeados por despacho de 03 de agosto de 2018 do Exmo. Senhor Presidente em exercício, conforme Despacho ISEP/P/25/2018, de 24/04/2018 do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Artigo 5.º

Tipo de procedimento

Concurso Público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 6.º

Fundamentação para a escolha do procedimento

Preço contratual previsto.

Artigo 7.º

Peças do concurso

O presente concurso é composto pelas seguintes peças:

1. O anúncio publicado no Diário da República;
2. O anúncio publicado no Jornal Oficial da União Europeia;
3. O presente programa do concurso, que inclui 7 anexos;
4. O caderno de encargos que inclui 2 anexos.

Artigo 8.º

Consulta das peças do concurso

1. O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se disponibilizados, de forma direta e gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov com endereço <https://www.acingov.pt>
2. As peças do concurso também se encontram patentes a título meramente de divulgação e consulta prévia, em formato eletrónico, através do seguinte endereço <https://www.isep.ipp.pt/ISEP/DocPub>
3. Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o júri do concurso e os interessados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma eletrónica atrás referida, nos termos dos artigos 467º a 469º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 9.º

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. O órgão competente para prestar os esclarecimentos é a Presidência do ISEP.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da funcionalidade de gestão de esclarecimentos da plataforma eletrónica acima referida.
4. O Júri do concurso pode proceder à retificação das peças do concurso até ao dia referido no número anterior.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito.

Artigo 10.º

Concorrentes

1. Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
 - b) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso.
2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.
3. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
4. Qualquer alteração na composição do agrupamento e/ou do consórcio terá de ser autorizada previamente pela Entidade Adjudicante, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
5. Quando for o caso, cada uma das empresas que integram o agrupamento ou consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por

forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

6. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de Julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

Artigo 11.º

Preço Base

O preço base é 171.660,00€, nos termos da cláusula 8.ª do caderno de encargos.

Artigo 12.º

Fundamentação do preço base

O preço base foi calculado tendo em conta os custos médios resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo.

Artigo 13.º

Proposta

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar os preços unitários conforme modelo Anexo III ao presente Programa.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos com um máximo de 4 casas decimais, e corresponderão somente à parcela da energia ativa submetida à concorrência, não incluindo as taxas e tarifas devidas a outras entidades, nem os impostos devidos.
4. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica acinGov, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por

procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

5. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto nos números anteriores, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 62º do CCP.

6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.

7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

Artigo 14.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública;
- b) Modelo da proposta, enquanto aspeto da execução do contrato, utilizando o formulário do Anexo III a este Programa do Concurso, e ser enviada num ficheiro com a designação “Anexo III_[Proposta de preço_concorrente].pdf”;
- c) Estimativa do preço total, por preenchimento do Anexo IV a este Programa do Concurso, devendo ser enviada num ficheiro com a designação “Anexo IV_[Estimativa do Preço Total para 2018-2019 (12 meses)_concorrente].pdf”
- d) Certidão do registo comercial (certidão permanente), com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, documento equivalente, ou código de acesso online à certidão permanente;
- e) Declaração do concorrente sob compromisso de honra, da natureza jurídica, do n.º de efetivos e do volume de negócios ou balanço total do último ano civil, para efeitos de aplicação do critério de desempate;
- f) Declaração de início de atividade, para efeitos de aplicação do critério de desempate;

2. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.

3. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser previamente assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
5. Todos os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 15.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 16.º

Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica acinGov, até às 23h59m, do 30.º dia, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 deste artigo.
4. A data limite fixada no número anterior pode, a pedido dos interessados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

Artigo 17.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 18.º

Esclarecimentos sobre as propostas

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão.
3. Os esclarecimentos referidos no número anterior devem ser disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pelo ISEP, que notificará de imediato todos os concorrentes desse facto.

Artigo 19.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da avaliação do custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Para efeito de aplicação do critério de adjudicação, a determinação do custo da proposta é obtido pela aplicação dos preços indicados no Anexo III (Modelo da Proposta) do presente Programa, aos consumos disponibilizados no Anexo II do Caderno de Encargos e de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV (Estimativa do Preço Total para 2018-2019) do presente Programa, que faz parte integrante das peças do presente concurso.
3. Em caso de empate, será usado como critério de desempate a proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas por ordem crescente da categoria das empresas de acordo com o quadro seguinte:

Categoria da empresa	Efetivos	Volume de negócio ou Balanço total
Média	<250	≤ 50 milhões de euros / ≤ 43 milhões de euros
Pequena	<50	≤ 10 milhões de euros / ≤ 10 milhões de euros
Micro	<10	≤ 2 milhões de euros / ≤ 2 milhões de euros

4. Se mesmo assim não for possível as propostas serem desempatadas, aplicar-se-á o seguinte critério de desempate: ficará em 1.º lugar a proposta da empresa que estiver há mais anos no mercado.

Artigo 20.º

Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 21.º

Análise das propostas

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.
2. A adulteração do Anexo II (Modelo da Proposta) e Anexo III (Estimativa do Preço Total para 2018-2019) disponibilizado pela entidade adjudicante constitui também causa de exclusão da proposta.
3. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração apenas os documentos exigidos no presente programa do concurso. Os demais documentos apresentados pelos concorrentes não serão objeto de apreciação, prevalecendo para o efeito o estipulado no caderno de encargos e programa do concurso.

Artigo 22.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - d) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do CCP transcrita através do Anexo II do presente Programa do Concurso);
 - e) Licença, ou comprovativo de registo, emitida por entidade oficial, que autorize a comercialização de Energia Elétrica em Portugal Continental.
 - f) Nos termos da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tratando-se de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário, para além dos documentos referidos acima, deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.
2. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do número 1 deste ponto.
 3. O adjudicatário pode, em substituição da reprodução dos documentos referida no n.º 1 indicar o sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios sejam oficiais e os documentos neles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
 4. Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.

5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.
6. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.
7. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 23.º

Agrupamentos

As empresas que se apresentem a concurso em conjunto, instruirão a sua Proposta com um acordo-promessa de se constituírem em caso de adjudicação, em Consórcio Externo de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, garantindo a responsabilidade solidária dos consorciados, com sede em Portugal, com a indicação clara da modalidade de associação escolhida e da participação qualitativa e quantitativa (percentual) da cada empresa constituinte, conforme Anexo VII.

Artigo 24.º

Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato a celebrar com o concorrente escolhido será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Artigo 25.º

Aceitação da minuta do contrato

A minuta do contrato é enviada ao concorrente escolhido para a sua aceitação, podendo pronunciar-se no prazo de 5 dias a contar da data da notificação da adjudicação, prevista no artigo 101.º do CCP.

Artigo 26.º

Reclamações à minuta do contrato

1. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter fundamento, quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação, a entidade que aprovou a minuta do contrato, comunica ao concorrente escolhido, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Artigo 27.º

Caução

1. Para garantir a celebração bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual.
2. O adjudicatário deve prestar caução no prazo de 10 dias a contar da data da notificação, de acordo com o artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, devendo comprovar essa prestação junto do adjudicante no dia imediatamente subsequente.
3. Se o adjudicatário não prestar a caução no prazo previsto no número anterior a adjudicação caduca e o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.
4. O adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo adjudicatário.

Artigo 28.º

Modo de prestação

1. A Caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.
2. O depósito de dinheiro ou títulos efetua-se numa instituição de crédito, à ordem da entidade contratante.

3. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes devem ser avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na Bolsa de Valores de Lisboa ficar a baixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.
4. Se o adjudicatário prestar caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude de incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.
5. Tratando-se de seguro-caução o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.
6. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que não tenha sido pago o respetivo prémio.
7. Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 29.º

Liberação da Caução

1. No prazo de 30 dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, a entidade adjudicante promove a liberação da caução a que se refere o artigo anterior.
2. A demora na liberação da caução confere ao adjudicatário o direito de exigir a entidade adjudicante juros sobre a importância da caução, calculados sobre o tempo decorrido desde o dia seguinte ao termo do prazo referido no número anterior.

Artigo 30.º

Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca:

1. Por fato que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos artigos 86.º, 87.º e 87-Aº do CCP;

2. O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

Artigo 31.º

Celebração do contrato escrito

O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de clausulado em suporte papel, ou informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, salvo os casos previstos no artigo 95º do CCP.

Artigo 32.º

Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Decorridos dez dias contados da data da notificação da decisão da adjudicação;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Comprovada a prestação da caução, quando esta for devida, nos termos do disposto no n.º. 1 do artigo 90.º.
2. O adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a celebração do contrato.

Artigo 33.º

Anulação do procedimento

1. A autoridade competente para autorizar o procedimento pode, em qualquer momento, anular o presente concurso quando:
 - a) Por circunstâncias imprevisíveis seja necessário alterar os elementos fundamentais dos elementos que servem de base ao concurso;
 - b) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.
2. Os concorrentes que, entretanto, tenham apresentado proposta, são notificados dos fundamentos da decisão de anulação do concurso e, ulteriormente, da abertura do novo concurso.

Artigo 34.º

Legislação aplicável

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos]

1— _____
(nome), _____ (número de documento de identificação),
_____ (morada), na
qualidade de representante legal de (1) _____ (firma),
_____ (número de identificação fiscal), _____ (sede ou, no caso de
agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e
perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência
do procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento
em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento,
declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato
em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara
aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos,
que junta em anexo (3):

- a) _____
b) _____

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do
referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas
no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante
o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre
ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos
Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar,
como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em
qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à
entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no
artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se
encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos
solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade
da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação
muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a
aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente
ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para
a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de
procedimento criminal.

_____ (local), _____ de _____ de 201____ (data),
_____ (assinatura (4))

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - _____
(nome), _____ (número de documento de identificação) e _____
_____ (morada), na qualidade de
representante legal de (1) _____ (firma), _____
(número de identificação fiscal) e _____ (sede ou, no
caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no
procedimento de _____ (designação ou referência ao
procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se
encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio do sítio da Internet onde podem
ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas
situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a
caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do
Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do
direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato
ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem
prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

_____ (local), _____ de _____ de 201____ (data),
_____ (assinatura (5))

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

ANEXO IV

Os Anexos III (Proposta de preço) e IV (Estimativa do preço para 2018-2019) encontram-se em ficheiros separados:

- Anexo III – ficheiro MS Excel ® preenchível
- Anexo IV– ficheiro MS Excel ® preenchível

ANEXO V

Modelo de Guia de Depósito

Vai ... (1), com sede em ... (2)., pessoa coletiva n.º, depositar na ... (3) da ... (4) a quantia de ... (5) € (...6), em dinheiro / representada por títulos (7), como caução exigida no âmbito do procedimento para a “Aquisição de energia elétrica para as instalações do ISEP – Instituto Superior de Engenharia do Porto”, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem da ... (8), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ...

Assinatura

- (1) Identificação completa do adjudicatário
- (2) Endereço postal completo
- (3) sede, filial, agência ou delegação
- (4) Instituição bancária
- (5) Valor da caução
- (6) Valor por extenso
- (7) Eliminar o que não interessar
- (8) Entidade Adjudicante

ANEXO VI

Modelo de Garantia bancária/Seguro Caução

Garantia bancária n.º... / Seguro-caução – Apólice n.º... (1)

Em nome e a pedido de ...(2), com sede em ..(3), pessoa coletiva n.º ... , vem o ..(4), pelo presente documento prestar a favor da ..(5), uma Garantia Bancária / Seguro Caução(1), irrevogável e à primeira solicitação, no valor de ..(6)€ (...(7)), correspondente à caução de ..(8)% de ..(9) €, destinada(o) a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes da adjudicação da “Aquisição de energia elétrica para as instalações do ISEP – Instituto Superior de Engenharia do Porto”, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs ..(10) e 8 do no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (1) garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais), reconhecidas na qualidade]

(1) Eliminar o que não interessar

(2) Identificação do Adjudicatário

(3) Endereço postal completo do Adjudicatário

(4) Identificação completa da entidade garante

(5) Entidade Adjudicante

(6) Valor da caução

(7) Valor por extenso

(8) 5% ou 10%. Valor a indicar pela Entidade Adjudicante

(9) Valor da adjudicação

(10) Tratando-se de garantia bancária, deve indicar-se o n.º 6. Tratando-se de seguro-caução deve indicar-se o n.º 7

ANEXO VII

Acordo-Promessa de Constituição de Associação

F... (indicação de empresas signatárias e sedes), após terem tomado conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Concurso para a “**Aquisição de energia elétrica para as instalações do ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto**”, e nos termos do artigo 23.º do Programa de Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio Externo de responsabilidade solidária com sede em

A participação qualitativa e quantitativa (percentual) de cada empresa é a que se discrimina:

O representante do Consórcio é a (empresa).

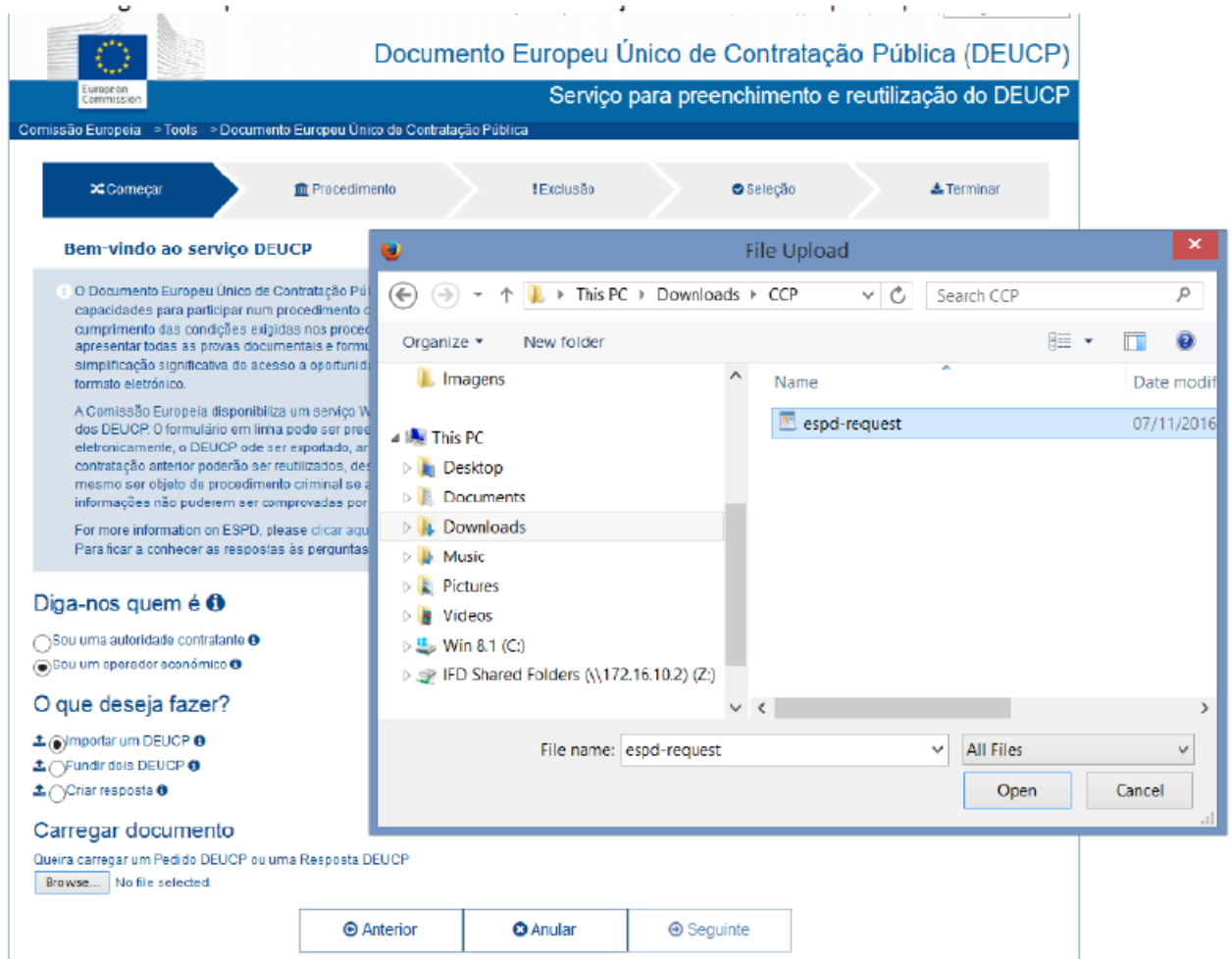
Data

Assinaturas. . .

ANEXO VIII

Instruções para Preenchimento do DEUCP

1. O DEUCP, de formato eletrónico, deve ser obtido na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>
2. Selecionar “Sou um operador económico”, “Importar um DEUCP” e clicar “Escolher ficheiro”, após o que deve navegar no explorador de ficheiros até à localização do ficheiro “espd-request.xml”



3. Uma vez carregado o ficheiro, selecionar “Portugal” na caixa “Selecionar país” e clicar “Seguinte”:

Carregar documento

Queira carregar um Pedido DEUCP ou uma Resposta DEUCP

espd-request.xml

Onde está localizada a sua empresa?

Selecionar país

4. Na Parte II [Informações sobre o operador económico], preencher os blocos A, B e C e clicar em “Seguinte”.
 5. Na Parte III [Motivos de exclusão], responder às questões dos blocos A, B e C e clicar em “Seguinte”.
- Página 2 de 2
6. Na Parte IV [Critérios de seleção] responder somente ao bloco a [Indicação global sobre todos os critérios de seleção] e clicar em “Seguinte”.
 7. Preencher somente a Parte VI [Declarações finais], clicar em “Exportar”, guardar o ficheiro “espdresponse.xml”, imprimir o documento em formato PDF e guardá-lo com a designação referida na alínea c), do ponto 1, da Cláusula 7.ª do Programa de Concurso.
 8. Anexar o ficheiro criado no ponto anterior aos documentos a submeter no procedimento.